ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 301, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Estima a Receita e Fixa adespesa do Município de São João da Boa Vista, para o Exercício de 1.986".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa - Vista, para o exercício financeiro de 1.986 estima e Receita e fixa a Despesa em Cr$ 64.372.500.000 (sessenta e quatro bilhões, - trazentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), - discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I- POR CATEGORIA ECONÔMICAS

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-	RECEITAS CORRENTES			Cr$ 59.980.000.000
11-	Receita Tributária	Cr$	14.584.000.000	
12-	Receita Patrimonial	Cr$	353.000.000	
14-	Transf. Correntes	Cr$	43.854.000.000	
15-	Outras Rec.Correntes	Cr$	1.189.000.000	
2-	RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 20.000.000
25-	Transferência de Cap.	Cr$	20.000.000	
	TOTAL DA RECEITA			Cr$ 60.000.000.000

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista.

1-	RECEITAS CORRENTES			Cr$ 4.372.480.000
12-	Receita de Contrib.	Cr$	1.377.000.000	
13-	Receita Patrimonial	Cr$	30.000.000	
19-	Receitas Diversas	Cr$	2.965.480.000	
2-	RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 20.000
23-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	20.000	

TOTAL DA RECEITA Cr$ 4.372.500.000

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr$ 64.372.500.000

ARTIGO 3º :- A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Cr$ 60.000.000.000

01- Legislativa	Cr$	2.520.000.000
03- Administração e Planejamento	Cr$	9.967.020.000
04- Agricultura	Cr$	539.000.000
05- Comunicações	Cr$	56.000.000
06- Defesa Nac.Segurança Pública	Cr$	211.000.000
08- Educação e Cultura	Cr$	17.431.000.000
10- Habitação e Urbanismo	Cr$	10.089.000.000
10- Habitação e Urbanismo-Fundo Esp.Progr.de Apoio à Pavimentação	Cr$	1.000.000.000
11- Indústria,Com.e Serv.	Cr$	500.000.000
13- Saúde e Saneamento	Cr$	4.103.800.000
15- Ass. e Previdência	Cr$	8.063.180.000
16- Transporte	Cr$	5.520.000.000

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE - de São João da Boa Vista Cr$ 4.372.500.000

08- Educação e Cultura	Cr$	4.372.500.000

TOTAL GERAL DA DESPESA Cr$ 64.372.500.000

II - POR PROGRAMA DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃA DIRETA Cr$ 60.000.000.000

01- Processo Legislativo	Cr$	1.263.000.000
07- Administração	Cr$	11.877.020.000
08- ADm. Financeira	Cr$	2.702.000.000
09- Planej. Governamental	Cr$	655.000.000
16- Abastecimento	Cr$	539.000.000
22- Telecomunicações	Cr$	56.000.000
42- Ensino delº Grau	Cr$	13.011.000.000
43- Ensino de 2º Grau	Cr$	510.000.000
44- Ensino Superior	Cr$	1.387.000.000
46- Ed.Física e Desportes	Cr$	1.097.000.000
48- Cultura	Cr$	1.403.000.000
58- Urbanimsmo	Cr$	1.906.000.000
58- Urbanismo-Fundo Espec. Programa de Apoio à - Pavimentação	Cr$	1.000.000.000
60- Serv. de Ut.Pública	Cr$	5.307.000.000
62- Indúst.,Com. e Serviços	Cr$	500.000.000
65- Turismo	Cr$	23.000.000
75- Saúde	Cr$	4.103.800.000
81--Assistência	Cr$	1.897.000.000

82- Previdência	Cr$	5.653.180.000	
84- Progr.de Formação do Patr.Serv.Públ.-PASEP	Cr$	800.000.000	
87- Transporte Aéreo	Cr$	500.000.000	
88- Transp. Rodoviário	Cr$	3.740.000.000	
91- Transp. Urbanos	Cr$	70.000.000	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE - São João da Boa Vista			Cr$ 4.372.500.000
43- Ensino de 2º Grau	Cr$	1.845.000.000	
44- Ensino Superior	Cr$	2.527.500.000	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$ 64.372.500.000
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cr$ 60.000.000.000
Despesas Correntes	Cr$	51.421.000.000	
Despesas de Capital	Cr$	7.579.000.000	
Despesas de Capital-Fundo Esp.Prog.Apoio à Pavimentação	Cr$	1.000.000.000	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE - de São João da Boa Vista			Cr$ 4.372.500.000
Despesas Coorrentes	Cr$	4.167.500.000	
Despesas de Capital	Cr$	205.000.000	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$ 64.372.500.000
IV - POR ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO			
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cr$ 60.000.000.000
01- Poder Legislativo			
01- Câmara Municipal	Cr$	2.520.000.000	
02- Poder Executivo			
02- Gab.Prefeito e - Dependências	Cr$	1.030.000.000	
03- Ass.Planej.Técn.	Cr$	354.000.000	
04- Ass.Jurídica	Cr$	585.000.000	
05- Depto.de Admin.	Cr$	1.418.000.000	
06- Depto.de Finan.	Cr$	1.028.000.000	
07- Depto.de Engenh.	Cr$	894.000.000	
08- Depto.de Obras e Viação	Cr$	8.057.000.000	
08- Depto, de Obras e Viação-Fundo Esp.Progr. Apoio à Pavimentação	Cr$	1.000.000.000	
09- Depto.Serv.Munic.	Cr$	8.665.000.000	
10-Depto.de Educação	Cr$	14.908.000.000	
11-Depto.de Prom.Soc.	Cr$	1.897.000.000	
12-Depto.de Saúde	Cr$	4.103.000.000	
13-Depto.Cultura,Esporte,Turismo	Cr$	2.523.000.000	
14- Adminst.Geral do Município	Cr$	11.017.200.000	

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Cr$ 4.372.500.000

01 - Ensino de 2º Grau Cr$ 1.845.000.000
02 - Ensino Superior Cr$ 2.527.500.000

TOTAL GERAL DA DESPESA Cr$ 64.372.500.000

ARTIGO 4º :- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional 01/69.
b) Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio de 1.986/1988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DABOA VISTA, Estado DE ESÃO PAULO; USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista, para o triênio de 1.986/1.988 constituido pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$. 40.750.250.000 (quarenta bilhões, setecentos e cinquenta milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º :- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.986/1988, são assim distribuídos:-

(segue próxima página)